

## **ATA CPA 10/2018**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE – CPA**

Reunião de 27/03/2018 – início: 14h30 / término: 17h30.

Local: SMPED – Rua Líbero Badaró, 425 – 32º andar – São Paulo / SP.

#### **PARTICIPANTES**

Priscila Fernandes Libonati/SMPED; Oswaldo Rafael Fantini/SMPED; Mario Sergio Stefano/ SMADS; Guilherme Iseri de Brito/SVMA; Maria Luisa Oieno de Oliveira/SMSO; Lenita Secco Brandão/ CREA; Elisa Prado Assis/IAB; Rogério Feliciano Romeiro/SECOVI; Gerisvaldo Ferreira da Silva/ CRECI-SP.

Convidados: Adelino Ozores/SMSO-EDIF3; Mel Gatti de Godoy Pereira/ CAU; Luiz Fisberg; Ingrid Bisterzo/ SVMA.

Falta justificada: Juliana Oliveira de Souza Silva/SPOBRAS; Eduardo Flores Auge/SMPED; João Carlos da Silva/ SMPED; Marieta Colucci Ribeiro/ SMUL; Rosilene Carvalho Santos/SINDUSCON-SP; Élcio Sígolo/SINDUSCON-SP; Marco Antonio T. Passos/ SGM.

#### **ASSUNTOS TRATADOS**

##### **P.A. 2009-0.262.828-0 – Banco Bradesco S/A**

##### **Certificado de Acessibilidade**

Avaliado o projeto apresentado, o Colegiado acatou a manifestação da equipe técnica às fls. 41 do presente. Observou que deverá ser atendida a área de aproximação à porta do sanitário acessível.

**SEI 6018.2017.0006296-9 – SMVA/ Divisão Técnica de Projetos e Obras**

**Análise e orientações quanto às adequações do sanitário PcD e mictório do Parque Buenos Aires**

Trata-se de manutenção que será executada de acordo com a ABNT NBR 9050:2015. Informamos que não foi verificada nenhuma objeção ou desconformidade por esta Comissão.

**SEI 6018.2017.0012601-0 – SMS/CRS-L**

**Locação Imóvel para uso da Supervisão Técnica Saúde Guaianases**

Avaliadas as peças gráficas, o Colegiado deliberou: INDICAR cotas de níveis; REVER larguras dos sanitários de acordo com a ABNT NBR 9050; REVER sinalização tátil e visual do piso conforme ABNT NBR 9050 (deverá ir até o primeiro atendimento); REVER configuração da vaga reservada de estacionamento de veículo PCD. Solicitou que seja informado ao interessado acerca do atendimento a Portaria nº 66/17-DSV.GAB (alterada pela Portaria nº 113/17 DSV.GAB) sobre vagas reservadas de estacionamento em estabelecimentos privados de uso coletivo. Ressaltou que é imprescindível a instalação do elevador.

**P.E. nº 2013-0.159.029-7 – Alvará de Aprovação de Reforma**

**Centro Medico de Cirurgia e Laser Ipiranga SC Ltda**

**Joao Carlos de Miranda Goncalves**

O interessado encaminhou a manifestação para CEUSO, dessa forma, o Colegiado fica impedido de se manifestar. Determinou pelo retorno à unidade de origem para posterior encaminhamento para CEUSO.

**P.E. nº 2013-0.363.206-0 – Alvará de Aprovação de Reforma**

**Ana Grazia Pantano Mathias e Claudemir Mathias**

Avaliado o expediente onde foi observado, conforme prévio entendimento da Comissão, somente estão dispensadas de acessibilidade aquelas áreas de uso restrito definidas pela norma técnica ABNT NBR 9050.

**P.E. nº 2014-0.086.559-6 – Alvará de Aprovação de Edificação Nova**

**Adilson Oliveira Santos e Celia Menezes Lino**

Avaliado o expediente onde foi observado, conforme prévio entendimento da Comissão, somente estão dispensadas de acessibilidade aquelas áreas de uso restrito definidas pela norma técnica ABNT NBR 9050.

**P.A. 2008-0.165.443-9 – Cinemark Brasil AS – Shopping Villa Lobos**

**Vistoria - Fiscalização**

O ângulo visual dos espaços para pessoa em cadeira de rodas apontados no relatório de vistoria 2013.10.29-10, está acima do limite permitido na ABNT NBR 9050:2004, item 8.2.1.2.1. com ângulo de 48° na SALA 01 e com ângulo de 38° na SALA 02. Embora o relatório tenha sido elaborado em 09/10/2013 constatou em documentos contidos nos processos 2008-0.165,443-9 e 2009-0.208.794-7 que não houve alteração dos ambientes, visando à correção das inadequações apontadas. Mesmo alertado por esta Comissão o Certificado de Acessibilidade foi emitido através do processo nº 2009-0.208.794-7, o qual foi diretamente encaminhado para o Arquivo Geral, quando o correto seria encaminhá-lo para CPA, para avaliação da concessão do Selo de Acessibilidade, conforme previsto em legislação. Portanto, o p.a. 2008-0.165.443-9 deverá retornar para SMUL para providências cabíveis quanto ao Certificado de Acessibilidade 2015/18711-00. O Colegiado solicitou posterior retorno para conhecimento das medidas adotadas.

**CONCESSÃO DE SELO DE ACESSIBILIDADE:**

Com base em documentos contidos nos respectivos processos administrativos apresentados pelos responsáveis técnicos com a respectiva Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT, atestando o atendimento das regras de acessibilidade dos locais, e com a possibilidade prevista no Decreto Municipal 45.552/2004 de 29/11/2004 em seu art. 6º de que, na hipótese de ser constatada irregularidade que comprometa a acessibilidade, a

administração poderá, a qualquer tempo, cassar o Certificado de Acessibilidade e recolher o Selo de Acessibilidade, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação pertinente, esta Comissão resolve conceder os seguintes Selos de Acessibilidade:

**SELO – 13/2018 – 2008-0.146.793-0**

Interessado: Companhia Zaffari Comércio e Indústria (Espaço de Eventos do Shopping Bourbon – Loja 264)

Local: Rua Turiassú, 2100.

**SELO – 14/2018**

Interessado: CEI SETOR 1907

Local: Rua Moenda com a Rua Nicolo Pietro.

**SELO – 15/2018 – 2004-0.133.228-0**

Interessado: Condomínio Edifício Cal Center II

Local: Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1912.

**Reunião foi encerrada às 17h30.**